

LEI Nº 3.258, DE 23/12/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” NA LOCALIDADE DE BARRA DO RIACHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Aracruz doar o bem público imóvel urbano, de propriedade do Município, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para implantação de Conjunto Habitacional, na localidade de Barra do Riacho, com área de terra medindo 52.663,08 m² (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três metros e oito décimos quadrados) e perímetro de 1.300,46 (Hum mil, trezentos metros e oito centímetros), com as seguintes confrontações: ao Norte: com Gasoduto da Petrobrás; a Leste: com a ES 010 e terras da doadora; ao Sul: com o Distrito de Barra do Riacho; a Oeste: com terras da doadora, área esta desmembrada de uma porção maior, medindo 102.000,00 m² (Cento e dois mil metros quadrados), devidamente transcrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 01 da matrícula 14.566 Livro 2-AZ, conforme Processo nº 14895/2009.

Art. 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário utilize o bem público imóvel para construção de Conjunto Habitacional, com fins de beneficiar famílias com renda mensal de até 03 (Três) salários mínimos, residentes no Município de Aracruz.

Parágrafo Único- Fica condicionada a doação para implantação do projeto descrito no Caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas cartorárias correrão por conta e ônus do Donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Dezembro de 2009.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)